

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CRÉDITOS PARA CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AO TRANSPORTE DO SERVIDOR - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Por este TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, autorizada pela Lei Municipal nº.1024/90, alterada pela Lei 1545/96, representada pelo Senhor Prefeito, MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado a Rua Cunhambebe, 458, Centro, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG: 9.134.848-1 e inscrito no CPF/MF sob n.º 061.623.278-0, e a empresa TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA., representada pelo Sr. CARLOS EDUARDO FERREIRA MARTINS DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. MG 10704222-SSP-MG e CPF nº. 041.599.066-13, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/9736/12, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

- 1.1. O valor global da presente renovação será de R\$147.320,00 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte reais), conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	UNIDADES	VALOR (R\$)
SMA	24.000	69.600,00
SME	13.600	39.440,00
SMS	13.200	38.280,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 - O prazo que se trata a cláusula quarta do contrato original, fica prorrogado por mais 12(doze) meses vencendo-se em 02/10/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIFICAÇÃO	RESERVA	SECRETARIA
01.04.01.3.3.90.39.00.04.122.0004.2001	738/13	Administração
01.11.02.3.3.90.39.00.10.301.0018.2001	739/13	Saúde
01.06.01.3.3.90.39.00.12.361.0010.2001	832/13	Educação



Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Suprimentos

Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.


Ubatuba, 03 OUT. 2015


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Maurício Humberto Fornari Moromizato


TRANSPORTES CIDADE DE UBATUBA LTDA.
Carlos Eduardo Ferreira Martins da Silva

TESTEMUNHAS:

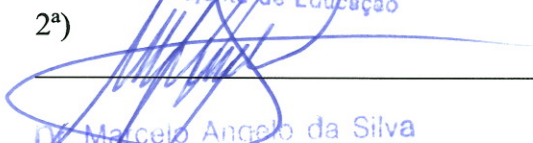
1ª)



Nêdia Garcia Basso
RG 9.608.661-0
Secretária Adjunta de Educação

RG nº 9.608.661-0

2ª)



Marcelo Angelo da Silva
Secretário M. de Educação

RG nº 24685098-X

